COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

AQUISIÇÃO DE BENS OU SERVIÇO – COMPRA

Pelo presente instrumento, encaminha-se à consideração da Prefeitura Municipal de Terra Alta/PA, Documento de Formalização da Demanda – DFD para Aquisição/Prestação de Serviços.

ORGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA/PA.
SETOR REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESPONSÁVEL(IS)PELA DEMANDA:	Gleiber Monteiro Barbosa
EMAIL:	semed.talta@yahoo.com.br

1. Identificação da demanda:

1.1. O presente documento manifesta a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Terra Alta/PA.

1.2. Justificativa da necessidade da contratação:

A Secretaria Municipal de Educação de Terra Alta/PA vem, por meio deste documento, apresentar a devida justificativa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, com fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais, a fim de garantir o adequado funcionamento das atividades educacionais no município.

A frota de veículos da Secretaria desempenha papel fundamental no apoio às ações educacionais, destacando-se o transporte escolar de estudantes da zona rural e urbana, o deslocamento de profissionais da educação, bem como o atendimento às demandas administrativas e logísticas das unidades escolares. Considerando a utilização constante e as condições de tráfego nas vias urbanas e, principalmente, nas áreas rurais, é natural o desgaste dos veículos, tornando necessária a execução periódica de manutenções preventivas, bem como a pronta realização de manutenções corretivas.

A falta de manutenção adequada compromete a segurança dos usuários, prejudica a continuidade dos serviços educacionais e pode acarretar danos maiores aos veículos, além de possíveis prejuízos financeiros decorrentes de paralisações e reparos emergenciais mais custosos. A contratação de empresa especializada assegura maior agilidade no atendimento, utilização de peças originais e compatíveis, e a manutenção da integridade técnica da frota, garantindo maior durabilidade e eficiência operacional.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 04
Rubrica

Além disso, a medida atende ao princípio da eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal), promovendo a boa gestão dos recursos públicos e a prestação adequada dos serviços à população.

Legalmente, a presente contratação encontra respaldo na **Lei nº 14.133/2021** (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente em seus dispositivos que tratam:

- Da necessidade de planejamento e gestão da contratação (arts. 11 a 17);
- Do dever de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais (art. 10, § 7º);
- Da contratação de serviços comuns com fornecimento de materiais e peças, nos termos da modalidade de licitação aplicável (art. 28);
- E do princípio da **vantajosidade**, economicidade e eficiência, norteadores da atuação administrativa.

Dessa forma, **justifica-se plenamente a necessidade da contratação**, como forma de garantir a eficiência dos serviços prestados pela Secretaria de Educação, a segurança dos estudantes e servidores, e a continuidade das atividades escolares em conformidade com os princípios constitucionais e legais aplicáveis à Administração Pública.

1.3 BENEFÍCIOS OCASIONADOS COM A CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, com fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais, proporcionará uma série de benefícios diretos e indiretos à Secretaria Municipal de Educação de Terra Alta/PA, refletindo positivamente na qualidade dos serviços educacionais ofertados à população. Dentre os principais benefícios, destacam-se:

1. **Aumento da vida útil da frota**: A manutenção regular e com uso de peças originais reduz o desgaste prematuro dos veículos, prolongando seu tempo de utilização com segurança e desempenho adequados.
2. **Maior segurança para os usuários**: Veículos em boas condições mecânicas oferecem mais segurança para motoristas, estudantes e servidores transportados, contribuindo para a prevenção de acidentes.
3. **Redução de custos com reparos emergenciais**: A manutenção preventiva evita falhas inesperadas e reduz a necessidade de reparos corretivos urgentes, que normalmente têm custo elevado.
4. **Disponibilidade contínua da frota**: Com manutenções planejadas e corretivas bem executadas, há menor tempo de inatividade dos veículos, garantindo o cumprimento dos cronogramas de transporte escolar e outras atividades da Secretaria.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 05
Rubrica

5. **Atendimento eficiente às demandas educacionais**: A mobilidade da equipe gestora, pedagógica e administrativa, bem como o transporte de materiais e insumos, será mantida de forma eficiente e sem interrupções.
6. **Padronização e controle de qualidade dos serviços**: Ao contratar empresa especializada, a Secretaria assegura que os serviços sejam executados por profissionais capacitados, com uso de equipamentos adequados e peças de procedência garantida.
7. **Transparência e legalidade no uso de recursos públicos**: A contratação formal, por meio de processo administrativo regular, garante conformidade com os princípios da administração pública, especialmente a legalidade, a eficiência, a economicidade e a moralidade.
8. **Melhoria na gestão da frota escolar**: Com um contrato que prevê planejamento, controle e acompanhamento das manutenções, a Secretaria poderá atuar de forma mais estratégica, otimizando o uso dos veículos e evitando paralisações desnecessárias.

Assim, a contratação proposta é medida de natureza preventiva, gerencial e estratégica, indispensável para a continuidade e qualidade dos serviços educacionais prestados pelo Município de Terra Alta/PA.

2. Quantidade de serviço a ser contratado.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos de linha/categoria **médio porte**, sob demanda, por menor valor da hora -homem	HORA	129
2	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos de linha/categoria **grande porte**, sob demanda, por menor valor da hora -homem	HORA	575

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação do serviço ou aquisição dos produtos:

3.1. Prazo de entrega / execução: o prazo de execução será imediato, a partir da data de assinatura do contrato.

3.2 Local e horário de entrega / execução: A empresa contratada deverá executar fornecimento do serviço, de acordo com a necessidade da administração.

4. Publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme determinação prevista na lei 14.133/21:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 06
Rubrica

O PNCP foi criado com o objetivo de garantir a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela NLLC, e contribuir com a transparência e eficiência na gestão pública.

O Acórdão nº 2.458/2021, do Plenário, o tribunal "dispensou, de forma excepcional e transitória, a publicação do PNCP dos atos pertinentes às contratações amparadas nas hipóteses previstas no art. 75 da Lei 14.133/2021.

Assim, "superada a situação fática que ensejou a exceção instituída em caráter temporário por meio do Acórdão nº 2.458/2021, do Plenário, deve-se afastar a aplicação daquele entendimento, visando a assegurar, conforme intenção do legislador, que o PNCP seja o repositório oficial de divulgação centralizada e obrigatória dos atos produzidos em sede das licitações e dos contratos administrativos". (Grifamos.) (TCU, Acórdão nº 1.731/2022, do Plenário, Rel. Min. Jorge Oliveira, j. em 27.07.2022.)

5. Indicação dos integrantes da equipe de planejamento da contratação e o responsável pela fiscalização:

5.1. **Identificação do integrante**

5.1.1. Nome do servidor resp. pela Fiscalização: Mychel Kledson Pardauil Silva Lima, mediante portaria n° 010/2025 da Prefeitura Municipal de Terra Alta/PA.

Lotação: Secretaria Municipal Administração de Terra Alta/PA.

Terra Alta- PA, 30 de dezembro de 2025.

Gleiber M Barbosa

Gleiber Monteiro Barbosa

Secretário Municipal de Educação